- 2 Cláusula Segunda Das Disposições Legais:
 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 2 Os Lance Inicial:
 2 Os Interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital;
 3 Somente serão aceitos lances presenciais;
 4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 Cláusula Quarta Da Data, Horário, Local e Visita:
 4.1 O LEILÃO será realizado no Ginásio Poliesportivo Palmeirense, situado na A Av. N. Sra. Das Graças, 110 Bairro Guarapiranga, Ponte Nova MG, no dia 07 de Abril de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
 1 no dia 07 de Abril de 2018, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado JB REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA PARAISO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 216;
 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 04,05 e 06 de Abril de 2018, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 1 JB REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA PARAISO, situado na R Newton Mayrink Barbosa, nº 85 -FIRMA, Bairro Paraíso, Ponte Nova-MG;
- Nova-MG; 4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA, matriculado sob o número 48685100615, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dispostos e locais, conforme preconizado neste Edital. horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

- 6 Cláusula Sexta Das Condições De Participação:
 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
 6.3 Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematora realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL)

- 7 Cláusula Sétima Dos Procedimentos do Leilão:
 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MC;
 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará nicicio aos trablhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação:
- avaliação;
 7.3 Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

- e pagamento do leilão;
 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematense e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento: O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecaio Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais; - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da 8.2 - Todos os pagamento Fazenda de Minas Gerais.

- 9 Cláusula Nona Das Obrigações:
 9.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 9.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 9.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 9.4 Cabreja ao Arrematante, pos trempo de Locial Contractor de la capacidade de la capacidade de contractor de la capacidade de contractor de la capacidade de contractor de la capacidade de la capacidade de la capacidade de contractor de la capacidade de la ca
- nº 8.000, de 21 de junho de 1.993;
 9.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) días, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB Lei Federal n° 9.503/97);
 9.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 9.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 10 Cláusula Décima Da Arrematação:

 10.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
 10.3 Após o pagamento do preço ofertado, o 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 1 Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo de completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
 II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
 III Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 18, 29, 34, 62, 100, 140, 178, 189, 196, 197, 198 e 202 são inserviveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 1 Sendo pessoa natural. Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro Necional de versoa pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 1 Sendo pessoa natural. Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro Necional de Pessoas Jurídica e registro do de se

- tório competente ou publicação em órgão da imprensa onicial, ou ainda em original acompanhacios de copia para acompanhacios de conferências dos dados constantes do documento apresentado;

 10.7 O leilois oserá realizado no local estabeleción an Cláusula Quarta deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo Palmeirense), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

 10.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Direotro do DETRAN-MG;

 10.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO UNICO deste Edital.

- 11 Cláusula Décima Primeira Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos: somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no 11.1 - A Nota de Arrematação so
- subitem 8.1;

 11.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem control du of lote de bens, conforme estanelectao no subitem 8.1;

 11.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 11.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 12A. DEL REGIONAL DE POLICA CIVIL DE PONTE NOVA com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 262 Casa, Santa Tereza, Ponte Nova MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, anas seguintes datas: 1 no dia 8 de Maio de 2018, os veículos compreendidos so lotes de número 1 ao de número 216.

 11.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA, na seguinte data

- :
 1 no dia 8 de Maio de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 216.
 11.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 12 Cláusula Décima Segunda Da Retirada Dos Bens:
 12.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 08/05/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 13 Cláusula Décima Terceira Das Penalidades:
 13.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava Do Pagamento subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 13.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro
- ul 2002), 13.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 13.4 O descumprimento da Cláusula Nona Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa; 13.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- Estado.

 13.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 262 - Casa, Santa Tereza, Ponte Nova - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- 15 Cláusula Décima Quinta Da Rescisão:
 15.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

- 16. O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

 16. 2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Policia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Policia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço públicos er delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;

 16.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

 16.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

 16.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

 16.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

 16.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual n° 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos debitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

Lote Pátio Condição

- ordem:

 I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

 II Débitos tributários;

 III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

 IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;

 16.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

 16.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, fisica ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- que, na licença do verculo, nguna como a prepara de libera de la licença do verculo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até

9C2JC3010YR112925

- pagamento do imposto vencido e dos acrescimos regimo de contraidos; então contraidos; 16.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente; 16.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos; 16.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital; 16.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante:
- Arrematante; 16.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem
- 16.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas; 16.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §\$ 1° e 2°, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; 16.17 Cópia deste Edital de 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 262 Casa, Santa Tereza, Ponte Nova MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites wweletran.mg.govb re www.iof.mg.govbr; 16:18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 12A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PONTE NOVA, a luz das legislações pertinentes; 16:19 Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

 Ponte nova , 15 de Marco de 2018.
- - Ponte nova, 15 de Marco de 2018.

GVB9493 Honda/Cg 125 Titan Ks

WALLACE DREY SOARES PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILAO DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

1	//	Sucata)C23C301011K112723	GVD/T/J	110ffda/Cg 125 1ffaff K5	Trata	2000	10,00
2	93	Sucata	9C6KE043030001278	GYU7963	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2002	R\$ 200,00
3	93	Conservado	9C6KE092070122150	HFZ3652	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R\$ 500,00
4	93	Sucata	9C2JC30101R239733	GXD5234	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R\$ 200,00
5	93	Conservado	9C2KC08506R852427	HDX3777	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2006	R\$ 500,00
7	93	Conservado	9C2KC1620AR060524	GWI4993	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2010	R\$ 800,00
8	93	Sucata	9C2KC08608R018919	HDP0224	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2008	R\$ 200,00
9	93	Sucata	9C6KE042040021781	HBT6066	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2004	R\$ 200,00
10	93	Sucata	94J2XCCE88M028441	HFJ9959	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2008	R\$ 200,00
11	93	Sucata	CG125BR1302266	GNY0598	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 150,00
12	93	Conservado	9C2KC08107R149002	HEN5485	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 500,00
13	93	Conservado	9C2JC41109R016843	HKA1401	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	R\$ 300,00
14	93	Conservado	9C2JC30708R602698	HFZ0053	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 500,00
15	93	Sucata	LXYXCBL06B0298195	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2011	R\$ 100,00
16	93	Sucata	94J2XCCH88M031273	HIF4100	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2008	R\$ 200,00
17	93	Sucata	CG1251054890	GPS4034	Honda/Cg 125	Azul	1979	R\$ 200,00
18	93	Sucata	CG1251078301	GKN2386	Honda/Cg 125	Azul	1980	R\$ 100,00
19	93	Sucata	CG125BR1341818	GXL0253	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 150,00
20	93	Sucata	9C2JC1801JR119785	GSS4087	Honda/Cg 125	Preta	1988	R\$ 200,00
21	93	Conservado	9C6KE010010036209	MTG0616	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2001	R\$ 500,00
22	93	Sucata	95RHXBBD3EM004927	-	Haobao/Hb50q	Preta	2013	R\$ 150,00
23	93	Sucata	9C6KE043040037838	HBO9058	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2004	R\$ 200,00
24	93	Conservado	9C6KE037050043282	HAU8972	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2005	R\$ 500,00
25	93	Sucata	LXYXCBL04C0518225	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Azul	2011	R\$ 100,00
26	93	Conservado	9C2JC30201R018970	GSX9147	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	R\$ 200,00
27	93	Sucata	94J2XCCK78M023282	HGW0198	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2007	R\$ 200,00
28	93	Conservado	9C2KC08105R042709	HAS8836	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 500,00
29	93	Sucata	9C2JD1700XR018919	GXD4578	Honda/Xlr 125	Azul	1999	R\$ 200,00
30	93	Conservado	95VAC5A8CDM000003	OWH7261	Dafra/Super 100	Preta	2012	R\$ 200,00
31	93	Conservado	9C2JC30104R023786	HAL9496	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 500,00
32	93	Sucata	9C2JC2500XR154483	GXB9335	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 100,00
33	93	Conservado	9C6KE092070062691	HBO3715	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 500,00
34	93	Sucata	9C6KE092060007912	HCD2286	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2005	R\$ 200,00
35	93	Conservado	9C2KC08205R057571	HBP3741	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2005	R\$ 500,00
36	93	Sucata	9C2JC1801KR214595	GOE8480	Honda/Cg 125	Prata	1989	R\$ 100,00
37	93	Sucata	9C6KE044050108302	HAS6452	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 200,00
38	93	Sucata	9C2JC250WVR065582	GQJ8327	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 100,00
39	93	Sucata	9C2JC250WWR226044	GWE5503	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 100,00
40	93	Conservado	9C6KE092080147478	HFJ8870	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 500,00
41	93	Conservado	9C2JC30202R001161	GXR3010	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	R\$ 500,00
42	93	Conservado	9C2JC30707R202464	HFJ8518	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
43	93	Conservado	9C6KE093070021706	HFJ8612	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2007	R\$ 500,00
44	93	Conservado	9C6KE1950E0019207	OWL5741	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Preta	2013	R\$ 700,00
45	93	Conservado	9C2KC08108R341114	HIS9795	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 500,00
46	93	Conservado	9C6KE1220A0124888	HNL7166	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R\$ 700,00
47	93	Sucata	9C2JC6900GR102089	-	Honda/Cg 125i Fan	Vermelha	2016	R\$ 200,00
48	93	Sucata	9C2JC250WWR184970	GSN4847	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 200,00
49	93	Conservado	9C2JC250VVR090373	MPM5492	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 200,00
50	93	Conservado	9C2KC08105R137415	HAU8567	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 500,00
51	93	Conservado	93FWNBAFBCM006896	OXG2592	Kasinski/Win 110 60	Prata	2011	R\$ 500,00
52	93	Conservado	9C2JD17101R002995	GXD4954	Honda/Xlr 125	Preta	2000	R\$ 250,00
53	93	Conservado	9C2JC30705R050321	HAU8632	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 500,00
54	93	Sucata	9C6KG017080064621	HDZ1942	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2007	R\$ 250,00
55	93	Sucata	9C6KE042030004575	HAP0770	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	R\$ 200,00
56	93	Conservado	9C2JC30708R082120	HGU1780	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
				HFJ9146	Honda/Cbx 250 Twister		2007	R\$ 800,00